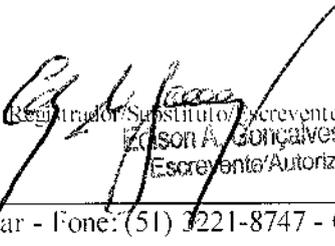


Continuação da Página Anterior -*****

41.678	MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA — P. ALEGRE LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL		FLS.	MATRÍCULA
PORTO ALEGRE, 13 de abril de 1.9 98			8	41.678		
Continuação das fls 7v da matrícula nº 41.678						
<p>Borges de Medeiros, localizado no décimo sexto pavimento, ocupando todo o pavimento, com área real privativa de 216,59mq, área real de uso comum de 124,03mq, área real total de 340,62mq, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,026518 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, no valor de R\$175.759,92.- Coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio: O terreno, calçada, as fachadas, os halls de entrada principais e dos pavimentos, escadas, corredores, casa de máquinas, subestações de energia, elevadores, reservatório, quadro de força e respectiva cabine, medidores e respectiva cabine, paredes externas e as divisórias entre as coisas de uso comum e as áreas privativas, as portarias, os sanitários nos pavimentos, os vestiários e gabinetes localizados no subsolo e na sobreloja, dutos e condutores até os ramais privativos, enfim tudo aquilo que declarado aqui ou não servir indistintamente as unidades autônomas.-</p> <p>Protocolo número 491910 datado de 20.03.1998.- URE=4.387,15 A escr.autorizada: <i>Rodrigues</i></p>						
<p>Av.3/41.678 13 de abril de 1998.- Abertura de Matrícula: Nos termos do requerimento datado de 20 de janeiro de 1998, fica constando que as unidades autônomas descritas no R.3 desta matrícula, foram matriculadas sob os números 130.608 à 130.840, do Livro número 2 - Registro Geral, deste Registro.-</p> <p>Protocolo número 491910 datado de 20.03.1998.- URE=Nihil A escr.autorizada: <i>Rodrigues</i></p>						
<p>Av.4/41.678 24 de agosto de 1998. Convenção de Condomínio: Foi registrada sob nº 7.839 do Livro 3 - Registro Auxiliar a Convenção de Condomínio do Edifício "SULACAP".</p> <p>Protocolo: nº 498211 datado de 15/07/1998. URE=1,00 0 escr.autorizado. <i>João Pedro Lamana Paiva</i></p>						
						
CONTINUA NO VERSO						

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU-FÉ.
 Porto Alegre, 27 de setembro de 2018, às 10:57:38. "Buscas realizadas até às 9h."

Total: R\$86,60 - jef
 Consulta Administrativa: 11.678 - 15 páginas: R\$97,20 (0469/99-1800001-77921 - R\$1,30)
 Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0469/90-1800001-77921 - R\$1,40)
 Projeção eletrônica de dados: R\$1,60 (0469/00-1800001-77921 - R\$1,40)


 Registrador/Suplente/Escrevente Autorizado(a)
Wilson A. Gonçalves Filho
 Escrevente Autorizado

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ.: 01.278.154/0001-02 NIRE : 43203270083

PAULO ROBERTO LORENZONI, brasileiro, casado, regime parcial de bens, comerciante, nascido em 05/11/1959, cadastrado com CPF sob nº 291,909.750-49, carteira de identidade nº 1014469512 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS., na Rua dos Maias, 785 apto 405.bairro Rubem Berta – cep: 90.001-970

MARCOS AURELIO GARCIA, brasileiro, casado, sob regime separação de bens, comerciante, nascido em 04/11/1975, cadastrado no CPF sob nº 906.223.240-04, carteira de identidade nº 1008504753 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em São Leopoldo/RS, rua Florêncio Camara, 354 – Centro – CEP. 93.020-670

Por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, únicos sócios da empresa **LORETELL – PROJETOS TELEFONICOS LTDA - ME**, com sede na Rua dos Maias, 785 sala 405 – Bairro Rubem Berta, em Porto Alegre/RS, CEP. 90.001-970, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43203270083, em 25/06/1996, inscrito no CNPJ. Sob o nº 01.278.154/0001-02, resolvem alterar, reativar e consolidar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que contido nos artigos a seguir:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Dos Sócios:

Art 1º: Ingressa na sociedade a sócia **GIOVANNA MARIANI GARCIA**, brasileira, comerciante, casada, sob regime separação de bens, nascida em Porto Alegre-RS, em 11/12/1976, residente e domiciliada na Rua Florêncio Camara, nº 354, Bairro Centro – São Leopoldo/RS – Cep: 93.020-670, portadora da carteira de identidade nº 8050319527, expedida SSP/RS e CPF. 921.273.200-34.

Retira-se da sociedade o sócio **PAULO ROBERTO LORENZONI**, neste ato, já qualificado acima, cedendo e transferindo por venda, o total de suas quotas sociais correspondente a 90% (noventa por cento) do capital da sociedade, correspondendo ao valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a sócia ingressante **GIOVANNA MARIANI GARCIA**, ora admitido recebendo neste ato o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e integraliza o valor correspondente das quotas, dando-se aos sócios plena e recíproca quitação para nada mais exigir em tempo algum, nem entre si, nem na sociedade.



Parágrafo único: o sócio retirante dá neste ato, plena, geral e irrevogável quitação aos sócios e a sociedade, nada mais havendo a reclamar sobre a mesma.

Do Capital:

Art. 2º - O capital social da sociedade que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, **é aumentado para R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito nesta data, devendo ser integralizado, sendo que o sócio **MARCOS AURELIO GARCIA**, subscreve a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a sócia ingressante, **GIOVANNA MARIANI GARCIA** subscreve a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e com as alterações acima, fica assim distribuído entre os sócios:

MARCOS AURELIO GARCIA

capital anterior.....	R\$ 2.500,00
capital subscrito a integralizar.....	<u>R\$ 60.000,00</u>
total participação.....	R\$ 62.500,00

GIOVANNA MARIANI GARCIA

Recebido do sócio retirante Paulo Roberto Lorenzoni.....	R\$ 22.500,00
capital subscrito a integralizar.....	<u>R\$ 40.000,00</u>
total participação.....	R\$ 62.500,00

Total..... R\$ 125.000,00

parágrafo 1º: O capital social é totalmente subscrito pelos sócios, sendo que R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) está totalmente integralizado, e o saldo susbcrito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado em até 36 meses, conforme a necessidade da sociedade.

parágrafo 2º: A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

parágrafo 4º: As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

(Handwritten marks)



Da sede e foro:

Art. 3º - A sede social e foro jurídico passa a ser em São Leopoldo (RS), sito a Rua Florêncio Camara, nº 354, sala A, bairro Centro – Cep: 93020-670

Do tipo jurídico e duração:

Art. 4º - A sociedade é constituída sob o tipo jurídico de sociedade limitada, poderá alterar o tipo jurídico a qualquer tempo, iniciou suas atividades em 17/04/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único: A sociedade reativa suas atividades na data do arquivamento desta alteração/consolidação contratual na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

Da denominação social:

Art. 5º - A denominação social altera-se para **MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, e passará a utilizar o nome fantasia de GRUPO UNIVERSAL.

Parágrafo único: Farão uso da denominação social somente os sócios, sendo-lhes expressamente vedado emprego do mesmo em negócios estranhos e alheios a sociedade, tais como fianças, avais e outros, sendo que o sócio que desrespeitar esta determinação responderá individualmente pelo compromisso, e de forma alguma a sociedade poderá ser responsabilizada.

Dos Objetivos sociais:

Art. 6º - O objetivo social da empresa passa a ser o serviço de asseio e conservação de prédios, serviços combinados de portaria, limpeza e manutenção, monitoramento de sistema de segurança, locação de equipamentos para limpeza, plataforma elevatória, andaime, máquinas e equipamentos agrícola.

Da Administração:

Art. 7º - A administração e gerência da sociedade será exercida apenas pelo sócio administrador **MARCOS AURELIO GARCIA**, com poderes atribuições de praticar todos os atos necessários para a gestão da mesma autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

Parágrafo 1º: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Parágrafo 2º: Os administradores aqui designados e neste ato empossados, exercerão suas funções por prazo indeterminado e estão dispensados de caução, podendo no entanto serem destituídos a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 3º: A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelos administradores conjuntamente para fins judiciais e extra judiciais, especificando os atos a serem praticados e por prazo determinado.

Parágrafo 4º: Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

Das reuniões, do balanço e destinação de resultados:

Art. 8º O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e se encerrando em 31 de Dezembro de cada ano.

No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios de forma não proporcional as suas cotas de capital, podendo ser distribuído mensalmente, bimestralmente e semestralmente.

Da retirada ou falecimento do sócio

Art. 9º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

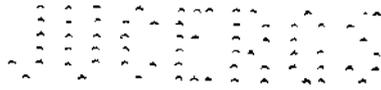
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

Das disposições gerais e finais:

Art. 10º A Sociedade poderá instituir filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior.

rd - M d

11



O Presente instrumento é reformável no todo ou em parte, inclusive no tocante a gerência, regendo-se, no que for omissivo, com observância dos preceitos da Lei 10406/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Do desempedimento:

Art. 11º Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

Art. 12º A presente alteração revoga os dispositivos contrários do contrato primitivo em relação a esta. Sendo o que se tinha a alterar, procedemos na consolidação do contrato social, dando cumprimento ao Novo Código Civil Brasileiro de 10/01/2002, passando a sociedade limitada a reger-se pelos capítulos e cláusulas a seguir:

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I – Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**.

Parágrafo único: utilizará o nome fantasia de GRUPO UNIVERSAL.

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro jurídico em São Leopoldo (RS), sito a Rua Florêncio Camara, nº 354, Sala A, bairro Centro – Cep: 93020-670

TERCEIRA – O objeto social da sociedade é o serviço de asseio e conservação de prédios, serviços combinados de portaria, limpeza e manutenção, monitoramento de sistema de segurança, locação de equipamentos para limpeza, plataforma elevatória, andaime, máquinas e equipamentos agrícola.

QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades deu-se em 17/04/1996.

Parágrafo único: A sociedade reativa suas atividades na data do arquivamento desta alteração/consolidação contratual na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

CAPITULO II – DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUINTA – O capital social da sociedade é de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito nesta data e integralizado da seguinte forma: O sócio **MARCOS AURELIO GARCIA**, subscreve a quantia de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), e já tem integralizado em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a integralizar,, e a sócia ingressante, **GIOVANNA MARIANI GARCIA** subscreve a quantia de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a integralizar, e ficando assim distribuído entre os sócios.

MARCOS AURELIO GARCIA

capital anterior.....	R\$ 2.500,00
capital subscrito a integralizar.....	<u>R\$ 60.000,00</u>
total participação.....	R\$ 62.500,00

GIOVANNA MARIANI GARCIA

Recebido do sócio retirante Paulo Roberto Lorenzoni.....	R\$ 22.500,00
capital subscrito a integralizar.....	<u>R\$ 40.000,00</u>
total participação.....	R\$ 62.500,00

Total..... R\$ 125.000,00

parágrafo 1º: O capital social é totalmente subscrito pelos sócios, sendo que R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) está totalmente integralizado, e o saldo susbcrito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado em até 36 meses, conforme a necessidade da sociedade.

SEXTA: a).A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

b). As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

c). As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

K. D)

A

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida apenas pelo sócio **MARCOS AURELIO GARCIA** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos necessários para a gestão da mesma autorizada e uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor e qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

Parágrafo 1º: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Parágrafo 2º: Os administradores aqui designados e neste ato empossados, exercerão suas funções por prazo indeterminado e estão dispensados de caução, podendo no entanto serem destituídos a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 3º: A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelos administradores conjuntamente para fins judiciais e extra judiciais, especificando os atos a serem praticados e por prazo determinado.

Parágrafo 4º: Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores

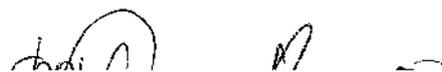
OITAVA – Os sócios poderão determinar a abertura de filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, sempre que achar necessário.

CAPITULO IV – RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

DECIMA - Que nenhum dos sócios ou herdeiros é lícito vender, transferir ou ceder sua quotas ou parte delas a pessoas estranhas a presente sociedade sem a concordância dos demais sócios.



CAPITULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

DECIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e se encerrando em 31 de Dezembro de cada ano.

No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

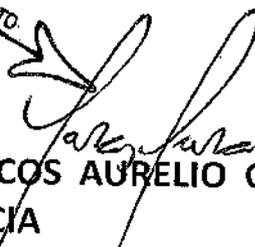
Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios de forma não proporcional as suas cotas de capital, podendo ser distribuído mensalmente, bimestralmente e semestralmente.

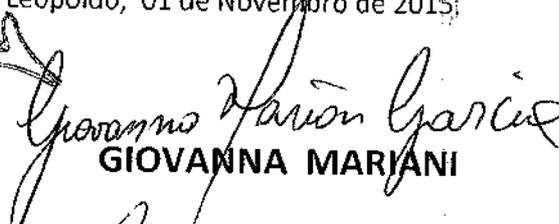
DECIMA SEGUNDA – Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

DECIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro de Comarca de São Leopoldo/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

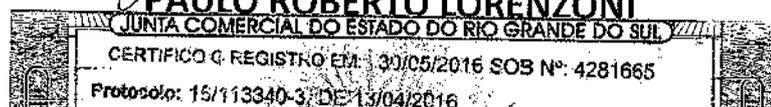
DECIMA QUARTA - A presente alteração revoga toda disposição contrária no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumentos ficou deliberado por todos os sócios que através de suas assinaturas, retificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.


**MARCOS AURELIO GARCIA
GARCIA**

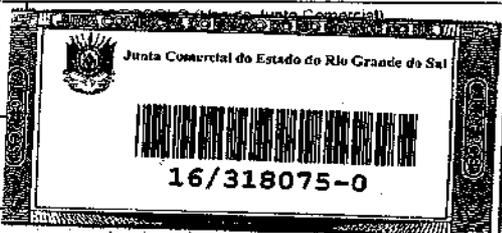

GIOVANNA MARIANI


PAULO ROBERTO LORENZONI





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



OK

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43203270083 2062

16/318075-0

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. SA. deferimento do seguinte ato:

05 JAN 2017 02 NOV 2016

Nº FCN/RE



RS2201600850797

Nº DE CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	021	1	ALTERAÇÃO
			ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SAO LEOPOLDO - RS

Local

Nome: **MARCOS AURELIO GARCIA**

Telefone de Contato: (51) 9133-8670

Assinatura: *[Signature]*

17 Novembro 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2017 SOB Nº: 4400198

Protocolo: 16/318075-0, DE 05/01/2017

Empresa: 43 2 0327008-3
MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

NÃO

17 DEZ 2016

Responsável

NÃO

17 DEZ 2016

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

01/02/17

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

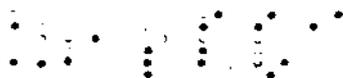
Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

ms

RS 251 883 24 01 278 154 000 102



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ.: 01.278.154/0001-02

NIRE : 43203270083

GIOVANNA MARIANI GARCIA, brasileira, comerciante, casada, sob regime separação de bens, nascida em Porto Alegre-RS, em 11/12/1976, residente e domiciliada na Rua Florêncio Camara, nº 354, Bairro Centro, cidade de São Leopoldo/RS – Cep: 93.020-670, portadora da carteira de identidade nº 8050319527, expedida SSP/RS e CPF. 921.273.200-34.

MARCOS AURELIO GARCIA, brasileiro, casado, sob regime separação de bens, comerciante, nascido em 04/11/1975, cadastrado no CPF sob nº 906.223.240-04, carteira de identidade nº 1008504753 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em São Leopoldo/RS, rua Florêncio Camara, 354 – Centro – CEP. 93.020-670

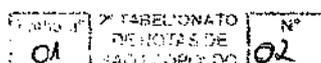
Por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, únicos sócios da empresa **MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede social e foro jurídico em São Leopoldo (RS), sito a Rua Florêncio Camara, nº 354, sala A, bairro Centro – Cep: 93020-670, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43203270083, em 25/06/1996, e ultima alteração em 30/05/2016 sob registro N° 4281665, e inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.278.154/0001-02, resolvem alterar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que contido nos artigos a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Capital:

O capital social da sociedade que é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000(cento e vinte e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 cada, tem o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado, **é aumentado para R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito nesta data, que será integralizado em moeda corrente nacional, em 12 parcelas mensais o saldo do valor subscrito por cada sócio, a partir de janeiro de 2017. O sócio **MARCOS AURELIO GARCIA**, subscreve a quantia a integralizar de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) e a sócia **GIOVANNA MARIANI GARCIA** subscreve a quantia a integralizar de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), e com as alterações acima, fica assim distribuído entre os sócios:

Assinatura(s) reconhecida(s) na(s) fi. (s)



MARCOS AURELIO GARCIA

capital anterior..... R\$ 2.500,00
capital subscrito a integralizar..... R\$ 172.500,00
total participação..... R\$ 175.000,00

GIOVANNA MARIANI GARCIA

capital anterior..... R\$ 22.500,00
capital subscrito a integralizar..... R\$ 152.500,00
total participação..... R\$ 175.000,00

Total..... R\$ 350.000,00

parágrafo 1º: O capital social é totalmente subscrito pelos sócios, sendo que R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e o saldo subscrito no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) será integralizado em moeda corrente nacional, em 12 parcelas mensais, por cada sócio conforme percentual subscrito, a partir de janeiro de 2017.

parágrafo 2º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

parágrafo 4º: As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato primitivo, não modificadas por força da presente alteração continuam em plena vigência.

E assim estando, justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Leopoldo, 17 de Novembro de 2016.

Z. TABELIONATO
CASTELLAR

MARCOS AURELIO GARCIA

GIOVANNA MARIANI GARCIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2017 SOB Nº: 4400198

Protocolo: 16/318075-0, DE 05/01/2017

Empresa: 43 2 0327008 3
MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl. (s)

Folha nº 02
Z. TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LEOPOLDO Nº 02



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3582.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabatá



Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de Marcos Aurelio Garcia e Giovanna
Mariani Garcia. Dou fé. 0618.01.160003.38198 a 38199

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

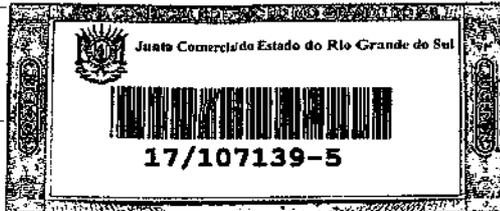
São Leopoldo, 5 de janeiro de 2017

EMOL: R\$ 13,40 + Selo digital: R\$ 0,40

Maria Eloir Rosa de Farias
Escrivã Autorizada



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



10
12

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43203270083**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
R52201700932497

28 MAR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

JUNTA

SAO LEOPOLDO - RS

Local

16 Março 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **MARCOS AURELIO GARCIA**
Telefone de Contato: (51) 9133-3670
Assinatura: *[Signature]*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
[Blank]

DECISÃO COLEGIADA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2017 SOB Nº: 4428984
Protocolo: 17/107139-5, DE 28/03/2017
Empresa: 43 2 0327008 3
MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

NÃO 19/03/17 *[Signature]* Responsável
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

LUIS VALTER M. DE ARBOSA
ID 2617447102
RS

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES
RS87.6109.05
IM

Amante

APU

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/107139-5, referente à empresa MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, NIRE 4320327008-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4428984, em 05/04/2017. A validação desta documentação pode ser feita no site desta Junta Comercial.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ.: 01.278.154/0001-02

NIRE : 43203270083

GIOVANNA MARIANI GARCIA, brasileira, comerciante, casada, sob regime separação de bens, nascida em Porto Alegre-RS, em 11/12/1976, residente e domiciliada na Rua Florêncio Camara, nº 354, Bairro Centro, cidade de São Leopoldo/RS – Cep: 93.020-670, portadora da carteira de identidade nº 8050319527, expedida SSP/RS e CPF. 921.273.200-34.

MARCOS AURELIO GARCIA, brasileiro, casado, sob regime separação de bens, comerciante, nascido em 04/11/1975, cadastrado no CPF sob nº 906.223.240-04, carteira de identidade nº 1008504753 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em São Leopoldo/RS, rua Florêncio Camara, 354 – Centro – CEP. 93.020-670

Por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, únicos sócios da empresa **MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede social e foro jurídico em São Leopoldo (RS), sito a Rua Florêncio Camara, nº 354, sala A, bairro Centro – Cep: 93020-670, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43203270083, em 25/06/1996, e última alteração em 03/02/2017 sob registro N° 4400198, e inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.278.154/0001-02, resolvem alterar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que contido nos artigos a seguir:

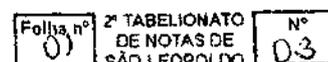
CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objetivo:

A empresa passa a ter os seguintes objetivos sociais:

Exploração do ramo de Serviços de Limpeza, asseio e conservação, limpeza e conservação e manutenção predial, limpeza urbana, dedetização, desratização, desinsetização e limpeza de caixas de água, copa, preparo de café, café tipo I, II e III, serviços de garçonaria, paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes, limpeza de área industrial, limpeza de faixas de servidão, limpeza de vidros, limpeza hospitalar, higienização, desinfecção, limpeza de superfícies, limpeza técnica e asseio em áreas médico-hospitalares e odontológicas com desinfecção, descontaminação, imunização e assepsia, limpeza de caixas de coleta, serviços de logística, coleta e entrega, conservação de cabinas, abrigos e auto-atendimentos, conservação de móveis e utensílios de transportes de malotes, transportes e movimentação de bens móveis e materiais, serviços educacionais, administração de presídio, serviços penitenciários, administração de terminal rodoviário e afins; atendimento técnico, controle de acesso, inspeção de bagagens, inspeção de passageiros, tripulantes e empregados de aeroportos; administração; portuária; serviços de infraestrutura aeroportuária; leitura

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)





de medidores de energia elétrica e hidrômetro; Construção Civil; reforma e Manutenção Predial; serviços de assessoria empresarial, serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado; refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados; representação, instalação de monitoramento de alarme e equipamentos, movimentação de cargas, coleta; tratamento e destinação final do lixo, resíduo final de lixo, resíduos e lixo tóxico, administração e controle de estacionamento, manipulação de documentos, segurança eletrônica, monitoramento de imagens, monitoramento de alarmes, monitoramento de logradouros, rastreamento de veículos, serviços de controle de trânsito, locação de mão de obra em geral e nas atividades de telefonia e central de atendimento (Call Center); portaria, (vigia), eletricitista, encanador; mecânico e bombeiro hidráulico, automotivo, calefação, marceneiro, digitação, recepção, ascensorista, garagista, zeladoria, contínuo, apoio administrativo, atendente comercial, serviços de leiturista, entregador de faturas, cobrador, apoio operacional, apoio técnico, serviços técnicos de eletrônica, telecomunicações, operação de áudio e vídeo, serviços de audiovisual, jornalista, repórter, cinegrafista, supervisão de serviços operacionais, engenheiro eletricitista, civil, sanitarista, agrônomo, químico, mecânico, de segurança trabalho e de telecomunicações, técnico em nutrição, em segurança de trabalho, em telecomunicações, em eletrônica, em edificações; serviços de auxiliar de serviços gerais, encarregado, servente, pedreiro, servente de pedreiro, serviço de Calheiro, lavador de veículos, auxiliar de limpeza, cozinheiro, auxiliar de cozinheiro, açougueiro, merendeira, padeiro, confeitoiro, almoxarife, auxiliar de almoxarife, auxiliar de serviços administrativos e operacionais, cabineiro, ascensorista, secretaria executiva, secretaria, técnico em secretariado, recepcionista de comitê de administração, recepcionista bilíngue, recepcionista trilingue, marceneiro, carpinteiro, carregador, instalador hidráulico, elétrico, mecânico de calefação, bombeiro, pintor, motorista, motorista intermunicipal, manobrista, tratorista, operador de maquina agrícola, motosserra, roçadeira e microtrator, coordenador de produção, desenhista, serviços gráficos, serviços de reprografia, designer, gráfico e industrial, editor de textos e pós produção, programador visual, produtor de TV, editor de imagens, assistente de estúdio, operador de maquina off set, técnico em acabamento gráfico, auxiliar de acabamento gráfico, técnico em editoração eletrônica, técnico de suporte de rede, administrador de rede, assistente operacional, técnico operacional, auxiliar operacional, auxiliar de biotério, auxiliar de consultórios, odontológicos, auxiliar em saúde bucal e auxiliar de lactário, terceirização de mão de obra de serviços continuados com ou sem dedicação exclusiva. Coleta e transportes de lixo domiciliar, comercial e industrial (Resíduos sólidos urbanos e industrial não perigosos inerte) Operação e Implantação de aterro sanitário para transbordo de lixo residencial, comercial e industrial. (Resíduos sólidos urbanos e industrial não perigoso inerte).

Parágrafo – Único:

Na necessidade de anotação de responsabilidade técnica para os serviços requisitados, serão contratados profissionais qualificados, de acordo com as normas do respectivo Conselho Regional da região do Evento.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s)

Folha nº	2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO	Nº
02		03

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato primitivo, não modificadas por força da presente alteração continuam em plena vigência.

E assim estando, justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

São Leopoldo, 14 de março de 2017.

Cartório
Castellan

MARCOS AURELIO GARCIA

Cartório
Castellan

GIOVANNA MARIANI GARCIA

[Handwritten signature]
04/03/17
05:540

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabeliã

Reconheço AUTENTICA a firma de Marcos Aurelio Garcia. Dou fé.
0618.01.1700001.16004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

São Leopoldo, 21 de março de 2017

EMOL: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 17:03:52 927337-30041 8

Marlise Ramos de Farias

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabeliã

Reconheço AUTENTICA a firma de Giovanna Mariani Garcia. Dou fé.

0618.01.1700001.17958

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

São Leopoldo, 27 de março de 2017

EMOL: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 10:08:14 928284-30197 4

Marlise Ramos
Substituta da Tabeliã

[Handwritten signature]

Marlise Ramos
Substituta da Tabeliã

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2017 SOB Nº. 4428984
Protocolo: 17/107139-5, DE 28/03/2017
Empresa: 43 2 0327008 3 - MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 03 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO Nº 03



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

LFC

Nº 70077944668 (Nº CNJ: 0159678-17.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Nº 70077944668 (Nº CNJ: 0159678-
17.2018.8.21.7000)

COMARCA DE PORTO ALEGRE

FA RECURSOS HUMANOS LTDA.

AGRAVANTE

PREGOEIRO DA SUBSECRETARIA DA
ADMINISTRACAO CENTRAL DE
LICITACOES

AGRAVADO

DH SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI

INTERESSADO

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por FA RECURSOS HUMANOS LTDA. em face da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança que impetrou contra ato do PREGOEIRO DA SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, que assim dispôs:

“...

Assim, não vejo o direito líquido e certo da parte impetrante, pelo menos neste momento processual, capaz de justificar o sacrifício do contraditório.

Isso posto, INDEFIRO A LIMINAR postulada.

...”

A agravante, em suas razões, relata que impetrou mandado de segurança com a finalidade de, liminarmente, suspender a decisão que habilitou a empresa DH Soluções em Serviços Eireli, no Pregão Eletrônico nº 0258/2018, e todos os atos subsequentes, inclusive eventual contratação, até o julgamento do mérito, ou, subsidiariamente, a anulação do certame. Alega que a Administração, ao elaborar o ato



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

LFC

Nº 70077944668 (Nº CNJ: 0159678-17.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

convocatório, delimitou exatamente que só aceitaria atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução (cláusula 13.4.1.2 do Edital). Afirma que vários atestados não podem ser aceitos, uma vez que expedidos antes da conclusão do contrato, bem como decorrido bem menos de um ano do início da execução. Alega que vários atestados não cumprem a exigência do item 13.4.1 do ato convocatório (capacidade técnica). Diz que os atestados apresentados não são pertinentes, ou não contemplam o número mínimo de postos e não se referem a períodos concomitantes para fins de somatório de quantidade, ou não comprovam o prazo mínimo de três anos, ou ainda, foram emitidos antes de sua conclusão, inviabilizando, assim, sua admissão no certame. Sustenta que o edital é a lei interna da licitação. Menciona que restou delimitado no item 5.7 do Anexo I – Folha de Dados a possibilidade de regularização de restrições quanto à regularidade fiscal. Afirma que a empresa vencedora possuía restrição em sua Certidão de Débitos Trabalhistas. Requer seja deferido o efeito suspensivo ativo, para suspender a decisão que habilitou a empresa DH Soluções em Serviços Eireli, no Pregão Eletrônico nº 0258/2018, e todos os atos subsequentes, inclusive, eventual contratação, até o julgamento do mérito.

É o relatório.

Decido.

O art. 300 do CPC, por certo, há de ser conjugado com o disposto no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/09, na medida em que se está a tratar de liminar proferida em sede de Mandado de Segurança.

Assim dispõe a Lei do Mandado de Segurança, no que nos cabe:

Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e



@ (PROCESSO ELETRÔNICO)

LFC

Nº 70077944668 (Nº CNJ: 0159678-17.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.

Logo, pela redação do art. 7º, III, da nova Lei (12.016/09), a liminar será deferida se relevantes os fundamentos e caso do ato impugnado possa resultar a ineficácia da medida, se deferida apenas ao final.

O *fundamento relevante* a que alude o dispositivo deve ser entendido como a demonstração cabal da certeza e liquidez do direito invocado. De fato, em se tratando de procedimento fundado em cognição sumária, isto é, que não admite dilação probatória, os fundamentos, especialmente fáticos, que autorizam a concessão da ordem devem vir exaustivamente demonstrados com a petição inicial.

Presente tal requisito, necessária, ainda, demonstração no sentido de que a manutenção do ato impugnado, até o julgamento definitivo do remédio constitucional, importará ineficácia da ordem eventualmente concedida.

Da análise detida dos autos, vislumbro a presença de tais pressupostos.

Não há dúvidas de que a modalidade de licitação - Pregão Eletrônico – Menor Preço, não aceita atenuação do princípio da vinculação ao edital, não possibilitando que o agente administrativo analise de forma subjetiva as propostas, sane defeitos ou admita novos documentos, uma vez que está vinculado à lei e ao ato convocatório.

In casu, pretende a impetrante o deferimento de liminar *inaudita altera parte*, para obter a suspensão imediata do processo licitatório nº 0258/2018 (fls. 92-103 dos autos eletrônicos), referente à Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados